



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS
COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA

DECISÃO DO COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS Nº 52, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece os critérios para seleção de candidatos para preenchimento das vagas de mestrado e doutorado no Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais da UFRPE

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 04 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - O processo de seleção é regido pelo Edital para Processo Seletivo 2020-1 dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco disponível em <http://www.prppg.ufrpe.br>.

1. VAGAS OFERECIDAS

Art. 2º – Serão oferecidas 14 vagas para o mestrado e 07 para o doutorado

Quantitativo de vagas para o curso de Mestrado				
Linha de Pesquisa	Ampla concorrência	Servidores	Política de Ação Afirmativa	Total de vagas do Mestrado
Biometria e Manejo	03	01	01	14
Ecologia e Conservação de Ecossistemas Florestais	07	-	02	
Quantitativo de vagas para o curso de Doutorado				
Linha de Pesquisa	Ampla concorrência	Servidores	Política de Ação Afirmativa	Total de vagas do Doutorado
Biometria e Manejo	02	-	-	07
Ecologia e Conservação de Ecossistemas Florestais	03	01	01	

§1º – Para os candidatos às vagas (ampla concorrência, servidores e Política Afirmativa) no curso de doutorado será obrigatório ter publicado pelo menos um (01) artigo científico em periódico especializado dentro da área de Ciências Agrárias I, da CAPES, com Qualis A1, A2, B1, B2 ou B3, conforme classificação de periódicos 2013-2016 (CAPES).

§2º – O candidato de doutorado que não atender o §1º não terá sua inscrição homologada.

Art. 3º – Serão disponibilizadas para servidores 01 vaga para mestrado e 01 vaga para doutorado da UFRPE, em atendimento à Resolução 096/2015 – CEPE/UFRPE;

Art. 4º. Para a seleção de candidatos ao Mestrado e ao Doutorado será utilizado um sistema de cotas, com 20 % das vagas de cada nível destinadas a negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou trans, visando o atendimento da Política de Ação Afirmativa prevista Resolução 048/2018 – CEPE/UFRPE.

2. ETAPAS DO PROCESSO E ANÁLISE CURRICULAR

Art. 5º – O processo seletivo de candidatos ao ingresso no curso de mestrado e doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais (PPGCF) da UFRPE terá duas etapas:

1- Análise de proposta de pesquisa escrita, anexada pelo candidato no ato de sua inscrição, e sua adequação aos orientadores disponíveis;

2 - Análise do currículo;

§1º – A análise da proposta de pesquisa escrita, com peso de 30 % na pontuação no processo seletivo, e sua adequação a orientadores disponíveis terá propósito distributivo ou eliminatório, quando for caracterizada a inexistência de orientador compatível com a proposta. Esta será realizada com base na distribuição do candidato por possíveis orientadores, de acordo com o ajuste da proposta de trabalho apresentada ao perfil dos orientadores do PPGCF na linha de pesquisa escolhida, e baseada nos seguintes critérios de pontuação:

I – Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (15 %);

II – Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (15 %);

III – Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (20 %);

IV – Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência, normalização de acordo com Art. 5º parágrafo §2º (20 %);

V – Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais e dos debates atuais da área (20 %);

VI – Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (10 %).

§2º – A proposta de trabalho deverá ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas em formato A4, margens 2,5 cm, usando fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5. A proposta deverá conter: Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados Esperados e Literatura Citada (Normas ABNT).

§3º – A análise do currículo será classificatória e eliminatória, com peso de 70 % na pontuação do candidato no processo seletivo, e baseada nos seguintes critérios de pontuação:

I – Média geral das notas constantes no Histórico Escolar. Este é o aspecto eliminatório da análise do currículo, devendo o candidato apresentar média maior ou igual a 7,0 (sete) para não ser desclassificado. No cálculo da pontuação da análise do currículo, esta média terá peso de 35 %. Será avaliado o histórico escolar do curso de Graduação, para os candidatos ao Mestrado, ou o histórico escolar do Mestrado, para os candidatos ao Doutorado. Nos casos de históricos escolares expressos em conceitos, a média será extraída de acordo na Tabela 1.

Tabela 1 – Procedimento de transformação de conceitos em notas

CONCEITO	NOTAS	CONCEITO	NOTAS	CONCEITO	NOTAS
A ⁺	10,0	B ⁺	8,5	C ⁺	7,0
A	9,5	B	8,0	C	6,5
A ⁻	9,0	B ⁻	7,5	< 6,5	Reprovado

II – Bolsista de Iniciação Científica de agências de fomento à pesquisa. O tempo nestas atividades será pontuado relativamente ao tempo mais longo registrado entre todos os candidatos (limitado há seis semestres), a quem será atribuída a nota máxima 10 (dez). No cálculo da pontuação da análise do currículo, esta nota terá peso de 25 % para os candidatos ao Mestrado e 15 % para os candidatos ao Doutorado.

III – Monitoria, Bolsista de Programa de Educação Tutorial (PET) ou estágio acadêmico. O tempo nestas atividades será pontuado relativamente ao tempo mais longo registrado entre todos os candidatos (limitado há seis semestres) a quem será atribuída à nota máxima 10 (dez). No caso de experiência acadêmica no exterior, em Engenharia Florestal ou áreas afins, o tempo será contado em dobro. No cálculo da pontuação da análise do currículo, esta nota terá peso de 5 %.

IV – Trabalhos publicados. A pontuação das publicações será conforme a Tabela 2. Ao candidato com a maior pontuação será atribuída a nota máxima 10 (dez), sendo que a nota dos demais candidatos será relativa à esta. No cálculo da pontuação da análise do Currículo, esta nota terá peso de 20 %.

Tabela 2 - Pontuação a ser atribuída conforme tipo de publicação

TIPO DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Livro publicado com ISBN e Conselho Editorial	20
Capítulo de livro com ISBN e Conselho Editorial	5,5
Artigo publicado ou no prelo em revista científica conceito Qualis A1*	10
Artigo publicado ou no prelo em revista científica conceito Qualis A2*	8,5
Artigo publicado ou no prelo em revista científica conceito Qualis B1*	7
Artigo publicado ou no prelo em revista científica conceito Qualis B2*	5,5
Artigo publicado ou no prelo em revista científica conceito Qualis B3*	4
Artigo publicado ou no prelo em revista científica conceito Qualis B4*	2,5
Artigo publicado ou no prelo em revista científica conceito Qualis B5*	1
Artigo publicado ou no prelo em revista científica conceito Qualis C*	0,5
Artigo publicado em outras revistas	0,3
Trabalho na íntegra publicado em Anais de eventos científicos	0,5
Resumo expandido publicado em Anais de eventos científicos	0,3
Resumo publicado em Anais de eventos científicos	0,1
Outras publicações poderão ser pontuadas a critério do Colegiado do PPGCF	

* De acordo com a classificação Qualis CAPES (2013-2016) na Área de Ciências Agrárias I.

V – Experiência profissional na mesma área ou área afim a que está sendo pretendida no Mestrado/Doutorado. Em caso de atividade ainda em exercício, anexar declaração da autoridade competente. O tempo nessa atividade será pontuado relativamente ao tempo mais longo registrado entre todos os candidatos, até um máximo de cinco anos, a quem será atribuída à nota máxima 10 (dez). No caso de experiência profissional, no exterior, em Engenharia Florestal ou áreas afins, o tempo será contado em dobro. No cálculo da pontuação da análise do Currículo, esta nota terá peso de 5 % para os candidatos ao Mestrado e 15 % para os candidatos ao Doutorado.

VI – Curso de especialização, na mesma área ou área afim a que está sendo pretendida no Mestrado/Doutorado. No cálculo da pontuação da análise do Currículo, este item terá peso de 5 %. Será pontuado apenas 1 (um) Curso de Especialização.

VII – Outras atividades relevantes que poderão ser pontuadas em acréscimo aos demais critérios (5 %).

1. Cursos ou estágios extracurriculares com 20 a 40 horas presenciais (Nº x 1)
2. Cursos ou estágios extracurriculares com 41 a 120 horas presenciais (Nº x 2)
3. Cursos ou estágios extracurriculares com 121 a 240 horas presenciais (Nº x 3)
4. Cursos ou estágios extracurriculares com mais que 240 horas presenciais (Nº x 4)
5. Cursos de Língua estrangeira (no máximo 300 horas presenciais) – Nº de horas x 0,1
6. Orientação de alunos
 - a) Monografia ou estágios de conclusão de Cursos de graduação ou especialização "Lato-Sensu" (Nº orientados x 3)
 - b) Bolsista de Iniciação científica (Nº orientados x 5)
7. Coordenação de projetos de pesquisa (Nº de projetos x 3)
8. Coordenação de projetos de extensão (Nº de projetos x 1)

§4º – O currículo apresentado com atividades exercidas nos últimos cinco anos (2015-2019), deve ter formatação da plataforma Lattes.

§5º – A Comissão de Seleção poderá solicitar ao candidato comprovante(s) de atividade(s) listada(s) no currículo apresentado.

§6º – A nota final será a média ponderada das pontuações obtidas pelo candidato nas análises da proposta de trabalho e do currículo.

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL E RESULTADOS

Art. 6º – As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem decrescente de classificação de candidatos e disponibilidade de orientadores adequados às propostas de trabalho dos candidatos.

§1º – Os candidatos classificados além do número das vagas ofertadas farão parte de um banco de reserva, podendo ser convocados nos seguintes casos: desistência de candidatos aprovados e classificados e, ou disponibilidade de bolsas.

Art. 7º – O resultado da seleção será divulgado na página do programa (<http://www.ppgcf.ufrpe.br/>) até 29 de novembro de 2019.

4. COTAS DE BOLSAS

Art. 8º – As cotas de bolsas se disponíveis, serão distribuídas de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Gestão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

5. RECURSOS

Art. 9º – Dos resultados de cada uma das etapas da seleção caberá recurso, devidamente fundamentado, ao Colegiado de Coordenação Didática do Programa (CCD).

Art. 10 – Os prazos de recursos serão os seguintes: 03 (três) dias para homologação das inscrições e 03 (três) dias para todas as demais etapas. Serão considerados inválidos os recursos interpelados após os prazos mencionados.

Art. 11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do PPGCF.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Departamento de Ciência Florestal, em **04 de setembro de 2019**.